LEI Nº 2238, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, VINCULADOS A EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º Pela presente Lei é concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a equipe Estratégia Saúde da Família-ESF, que atuaram e estiveram cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, nas competências de junho e novembro de 2017, um abono salarial no valor de R$ 963,30 (novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos), conforme prevê o Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015 e a Portaria nº 391/2016.

Parágrafo Único. O abono de que trata o *caput* deste artigo não se incorporará para nenhum efeito legal ao salário dos empregados públicos, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO:	07	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE:	02	- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
	1811	- ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantag. Fixas - PC

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 09/08/2018

Tiago Tomasel
Secretário Municipal da Administração

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br